



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 698/2024

Sessão do dia 15/10/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1000/2024 - Auditor Relator: EUGENIO CARLOS BAPTISTA JUNIOR

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: JEAN GUILHERME DA SILVA

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: MURILO UGOLINI KLEIN

Fundamento Legal: 266

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena mínima convertida em advertência por infração ao art. 266 do CBJD.

AUTOS Nº 977/2024 - Auditor Relator: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 213 E 191

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 213, II do CBJD; aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto por infração ao art. 213, III, por maioria absolvido da infração ao art. 191, III com relação aos fogos de artifícios e por maioria absolvido da infração ao art. 191, III pelo não fornecimento de alimentação.

DENUNCIADO: AMAURI FERNANDES DOS SANTOS

Fundamento Legal: 258-B

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-B do CBJD.

AUTOS Nº 985/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: RAUL DA SILVA PINTO - ATLETA - BID: 817222

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A do CBJD.

AUTOS Nº 990/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 698/2024

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: LUIZ GUSTAVO FILUS - ATLETA - BID: 451790

Fundamento Legal: 254, § 1º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto por infração ao art. 254 do CBJD.

AUTOS Nº 993/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: MARCOS LEONARDO DUARTE MUNIZ - ATLETA - BID: 815780

Fundamento Legal: ART. 254-A, § 1º, I, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A, §1º, I do CBJD.

DENUNCIADO: DANIEL LOURENÇO DA SILVA FILHO - ATLETA - BID: 802080

Fundamento Legal: ART. 254-A, § 1º, I, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto pela infração ao art. 254-A, §1º, I do CBJD.

DENUNCIADO: KAUÊ HENRIQUE DE OLIVEIRA - ATLETA - BID: 847871

Fundamento Legal: ART. 250, § 1º, I; ART. 254-A, § 1º, I, NA FORMA DO ART. 157, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 250 do CBJD, com aplicação do art. 183.

DENUNCIADO: LUCAS HENRIQUE AGUIAR ARAUJO - ATLETA - BID: 802152

Fundamento Legal: ART. 250, § 1º, I; ART. 254-A, § 1º, I, NA FORMA DO ART. 157, II, CBJD; ART. 258, §2º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 254-A do CBJD, com aplicação do art. 183 e com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: JOSE MARIANO PEREIRA

Fundamento Legal: ART. 258, §2º, II; 243-C; 243-F; ART. 258-B

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto por infração ao art. 258; a 15 (quinze) dias de suspensão em concreto por infração ao art. 243-C; a 2 (duas) partidas de suspensão em concreto por infração ao art. 243-F e absolvido da infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 996/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: VITOR ALEXANDRE GOMES BATISTA - ATLETA - BID: 706463

Fundamento Legal: 258-A DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria acolhida a preliminar de prescrição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 698/2024

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR